



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 504/2023

DATA: 7 de novembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2023, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

PREGOEIRA

NOME:SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia- MT, no decorrer deste exercício de 2.023, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Sabrina de Marchi Bock

2º - Tania Borges Araujo

3º - Poliana Matias da Silva Vinco

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

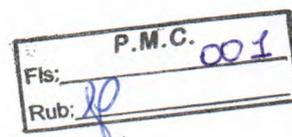
Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 150, de 20 de março de 2023.

Claudia-MT, 7 de novembro de 2023

ALTAMIR Assinado de forma
digital por ALTAMIR
KURTEN:40378 *KURTEN:40378616900
616900 Dados: 2023.11.07
13:48:24 -04'00'

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMpra - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 746/2023 Data: 04/10/2023 Situação: Em digitação Valor total R\$ 71.315,35

Estrutura administrativa 1.03.001.0001 - GABINETE DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

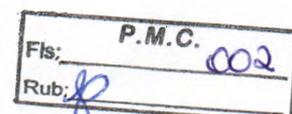
Descrição: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	53177	372173-6	ANTENA DE COMUNICACAO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO DIRECIONAL SOLUCAO CPE MINIMO 2X2 MULTIPONTO FAIXA DE FREQUENCIA DE 5 GHZ LIVRE DE LICENCA DESEMPENHO DE ATE 100 + MBPS EM DEBITO REAL AO AR LIVRE PARA 30KM	Un	3,00	R\$ 1.390,0000	R\$ 4.170,00
2	52821	371438-1	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5e	m	60,00	R\$ 5,2360	R\$ 314,16
3	52819	00036855	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	m	135,00	R\$ 5,3900	R\$ 727,65
4	52815	281514-1	CAIXA PARA PAINEL 800X600X15	Un	3,00	R\$ 856,6666	R\$ 2.570,00
5	52807	99302-6	CAMERA IP COM LPR VARIFOCAL 2.8MM A 12 MM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @FPS COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA DE IMAGEM HDTVI	Un	1,00	R\$ 6.753,2525	R\$ 6.753,25
6	53176	358778-9	CAMERA IP RESOLUCAO MINIMA 1920X1080@30FPS 1/1,8 VARIFOCAL 8A 32MM WDR COLORIDA DIA E NOITE COMPRESSAO H.265 TECNOLOGIAE IMAGEM HD TVI	Un	8,00	R\$ 4.380,3650	R\$ 35.042,92
7	52809	424341-2	NVR 32 CANAIS IP 4K 16 POE SUPORTE PARA 4 HDS DE 6 TB RESOLUCAO DE GRAVACAO DE ATE 8MP SUPORTE COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA HD TVI	Un	3,00	R\$ 4.453,2660	R\$ 13.359,80
8	58397	63092-6	POSTE DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 11 M	Un	2,00	R\$ 2.500,0000	R\$ 5.000,00
9	58396	00077501	SWITCH - COM 5 PORTAS POE	Un	3,00	R\$ 645,5240	R\$ 1.936,57
10	52820	61900-0	TUBO DE ACO GALVANIZADO 5MM 7M	Un	1,00	R\$ 1.441,0000	R\$ 1.441,00
						Total:	R\$ 71.315,35

CLÁUDIA, 30 de Outubro de 2023

Eduardo R. Tonelli
Chefe de Departamento
Matrícula: 3128

EDUARDO RAMOS TONELLI
CPF: 086. [REDACTED] -36





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 120/2023/ADM

Cláudia/MT, 30 de outubro de 2023.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: Aquisição de Câmeras e outros equipamentos.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a aquisição de câmeras e outros equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

Código Reduzido: 63

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli.

Fiscal Suplente: Daniel Rodrigues Magalhães.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Fis:	P.M.C. 003
Rub:	

PROPOSTA DE PREÇOS:

Orçamento: 202/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

A/C: SETOR ADMINISTRATIVO -

LOCAL: ENTRONCAMENTO AVENIDAS ZENOBIO DA COSTA COM JOSE DE CASTRO DÓRIA

DESCRIÇÃO		QUANT.		V. UNITÁRIO	V. TOTAL
CAMERA FULL COLOR 4MP IP HIKVISION	UND	6	3	R\$ 1.860,00	R\$ 5.580,00
SWITCH 5P POE HIKVISION	UND	2	1	R\$ 648,00	R\$ 648,00
ANTENA UBIQUITI AC 23DBI	UND	2	1	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
CABO MULTIPLEXADO ELETRICO	MT	60	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
SUPORTE FIXAÇÃO	UND	4	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
POSTE CONCRETO 11MTS CIRCULAR	UND	2	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
CAIXA HERMETICA 50X40	UND	2	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
CABO REDE BLINDADO MPT	MT	40	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
SISTEMA PROTEÇÃO ELETRICA	UND	2	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.632,00

11.632,00
X2.661
22.661

Validade da Proposta: 20 dias.

Forma de Pagamento: 30 dias

P.M.C. 003
Fls: _____
Rub: p

Cláudia/MT, 19 de setembro 2023.

10.905.543/0001-01
ALINE MESSIAS - ME
Rua Epitácio Pessoa, 897 - Centro
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

[Handwritten Signature]
ALINE MESSIAS - ME

CLIENTE: PREFEITURA DE CLAUDIA
CPF/ CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE: SORRISO

1143/23



PROPOSTA: CAMERAS IP
REPRESENTANTE:

SORRISO 05/10/2023

QUANT.	PRODUTOS	VALOR UNIT	TOTAL
3	UNIDADES RÁDIO UBIQUITI 23DBI LITEBEAN	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
60	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5e	R\$ 8,00	R\$ 480,00
135	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	R\$ -	R\$ -
3	CAIXA PARA PAINEL 800X600X15	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
1	CAMERA IP VARIFOCAL VIP 5550 INTELBRAS	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
8	CAMERA IP VARIFOCAL VIP 3260 INTELBRAS	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
3	GRAVADOR NVD 3332 INTELBRAS	R\$ 5.800,00	R\$ 17.400,00
2	POSTE DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 11 M	R\$ -	R\$ -
3	SWITCH 5 PORTAS POE INTELBRAS	R\$ 890,00	R\$ 2.670,00
1	TUBO DE ACO GALVANIZADO 5MM 7M	R\$ 2.588,00	R\$ 2.588,00
	Total:		R\$ 56.838,00

FORMA DE PAGAMENTO:

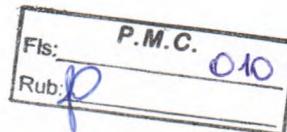
() A VISTA

() CHEQUE/CARTÃO: ATE 3X SEM JUROS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME AGENDAMENTO
Orçamento válido por 15 dias.

TM SEGURANÇA
(66) 99978-6747

PREFEITURA DE CLAUDIA



HOFFMANN SOLUCOES TECNOLOGICAS

CNPJ: 21.607.496/0001-36
End.: Av Andre Antonio Maggi
Cidade: Sinop
Email: hoffmanntecnologia@gmail.com

Insc. Estadual: 135640474
Bairro: Jd Das Nacoes
CEP: 78556-406
Fone: 66999747552



ORÇAMENTO

Cliente: 1 - CONSUMIDOR

RG/Insc.Est.

CPF/CNPJ:

Fone:

End.: ,

Bairro:

Cidade:

Email:

cot: 1142/2023

Orçamento: 414 Data: 05/10/2023 Válido até: 20/10/2023 Vendedor: BRUNA GONZATTI

PRODUTOS

Descrição	Cod. Fabrica	Qtde	Devol.	Preço	Desc.	Total
CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM		135	0	6,85	0,00	924,75
CABO BLINDADO LAN F/UTP 24AWGX 4P CAT.5E-		60	0	3,93	0,00	235,80
NVR 32 CANAIS HD (SATA) - NVD 3332 AM		3	0	3.825,00	0,00	11.475,00
ROTEADOR WIRELESS PTP,CPE 5G HZ APC 5A-20		3	0	1.013,00	0,00	3.039,00
SWITCH 5 PORTAS FAST COM 4 PORTAS POE SF		3	0	735,00	0,00	2.205,00
CAMERA VARIFOCAL MOTORIZADA 2MP -		8	0	6.460,00	0,00	51.680,00
CAMERA BULLET VARIFOCAL 2MP - MOTOROLA		3	0	3.230,00	0,00	9.690,00
TUBO GALVANIZADO S/ROSCA 7M.		1	0	770,00	0,00	770,00
CAIXA DE MONBTAGEM 80X60X20 PAINEL		3	0	900,00	0,00	2.700,00
Total em: PRODUTOS		219	0	16.943,78	0,00	82.719,55

Observação:

Total com produtos: R\$ 82.719,55

Total com serviços: R\$ 0,00

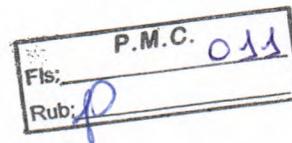
Sub total: 82.719,55

Desconto 0,00

Líquido: 82.719,55

Condições de pagamento: A vista 5% de desconto

Cartão: até 4X - Cheque ou Boletto: 50% de entrada + 3X.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 R.P

Aos nove dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 504/2023, de 07/11/2023 a Srª Sabrina De Marchi Bock e a Srª Poliana Matias Da Silva Vinco - Equipe de apoio a Srª Valdenice Galelli – Fiscal de Contrato e o Srº Hugo Alonso Sepka Matheussi – Técnico ao objeto do Pregão Presencial nº **050/2023 R.P**, que trata do **REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se em apresentar suas propostas e participar do Pregão, sendo elas: **ALINE MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.905.543/0001-01, representada pela sua proprietária, Srª. ALINE MESSIAS, portadora do CPF Nº. 322. [REDACTED] 00 e RG Nº. 4 [REDACTED] 6 SSP/SP e a **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.068.984/0001-36, representada pelo seu procurador Srº MAIKEL OSVALDO CLEMENTE portador do CPF Nº. 026. [REDACTED] 50 e RG Nº 1 [REDACTED] 6 SSP/MT. Na fase de credenciamento foi constatado que as empresas estavam com as documentações conforme solicitadas em edital, tornando-as credenciadas. Logo após foi solicitados os envelopes contendo suas propostas. Rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as mesmas apresentaram propostas para os itens, a empresa **ALINE MESSIAS LTDA** apresentou proposta para os itens no valor total de R\$ 71.314,90 (setenta e um mil trezentos e quatorze reais e noventa centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias e pagamento conforme edital, e a empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** apresentou proposta para os itens no valor total de R\$ 64.851,45 (sessenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) validade da proposta 60 (sessenta) dias e pagamento conforme edital. No item 10 a empresa **ALINE MESSIAS LTDA** na descrição do Item 10 - Poste Zincado de 7 metros, foi apresentado uma descrição divergente do edital, mas, na apresentação do folder apresentou o modelo com a descrição atendendo o edital. A pregoeira solicitou que as empresas ofertassem lances, as mesmas presentes ofertaram lances conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A pregoeira então aceitou os valores do item por estar abaixo do termo de referência. Na abertura dos envelopes das documentações das empresas foi constatado que a empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** foi inabilitada pelo item IV) QUALIFICAÇÃO TECNICA PESSOA JURIDICA Alínea - a) atestado de capacidade técnica, apresentando três atestados, não sendo compatíveis com objeto da licitação, as demais documentações estavam conforme solicitadas em edital. A empresa **ALINE MESSIAS LTDA** apresentou as documentações conforme solicitadas no edital, tornando-se habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **050/2023 R.P**. Foi aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para que a empresa **F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** apresentasse a interposição de recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada por todos os presentes.

Shirley Yotzchetz
PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

Sabrina de Marchi Bock
EQUIPE DE APOIO- SABRINA DE MARCHI BOCK

Fls:	P.M.C.	311
Rub:		de

Maikel Osvaldo Clemente

Prefeitura Municipal de Cláudia

Hugo Alonso Sepka Matheussi



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

Poliana matias da S. Vinco
EQUIPE DE APOIO- POLIANA MATIAS DA SILVA VINCO

Valdenice Galelli
FISCAL DE CONTRATO- VALEDENICE GALELLI

Hugo A. S. Matheussi
TÉCNICO- HUGO ALONSO SEPKA MATHEUSSI

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Aline Messias
ALINE MESSIAS LTDA

ALINE MESSIAS

Maikel Osvaldo Clemente
F C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE

[Handwritten mark]

Fis:	P.M.C. 312
Rub:	2

[Handwritten initials]

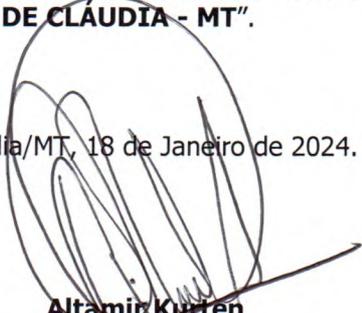
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

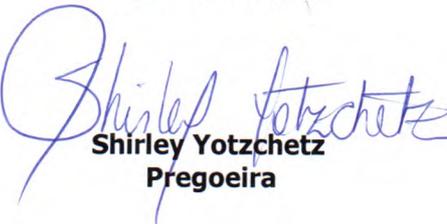
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o "**REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**".

Cláudia/MT, 18 de Janeiro de 2024.

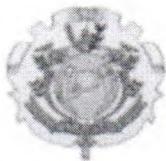


Altamir Kurten
Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz
Pregoeira

Fis:	P.M.C. 336
Pub:	de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	50/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	04/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CLÁUDIA - MT.		

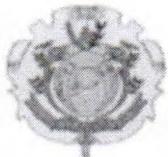
VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ALINE MESSIAS LTDA	10.905.543/0001-01	R\$ 70.956,75
Total:		R\$ 70.956,75

ALINE MESSIAS LTDA

P.M.C. 340
Fls. _____
Rub. _____

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
52807	CAMERA IP COM LPR VARIFOCAL 2.8MM A 12 MM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @FPS COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA DE IMAGEM HDTV	HIKVISION IDS-2CD7A26G O/P-IZHS (Y)	Un	1,0000	R\$ 6.705,0000	R\$ 6.705,00
52809	NVR 32 CANAIS IP 4K 16 POE SUPORTE PARA 4 HDS DE 6 TB RESOLUCAO DE GRAVACAO DE ATE 8MP SUPORTE COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA HD TVI	HIKVISION DS-7732NI-K4/16P	Un	3,0000	R\$ 4.430,0000	R\$ 13.290,00
52815	CAIXA PARA PAINEL 800X600X15	VIEWTECC H 80X60X15	Un	3,0000	R\$ 850,0000	R\$ 2.550,00
52819	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	ALUBRAX TRIPLEX	m	135,0000	R\$ 5,3500	R\$ 722,25
52820	TUBO DE ACO GALVANIZADO 5MM 7M	MF ZINCADO 5MM	Un	1,0000	R\$ 1.440,0000	R\$ 1.440,00
52821	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5e	MPT CAT5 U/UTP 4PX24AW G DUPLA CAPA	m	60,0000	R\$ 5,2000	R\$ 312,00
53176	CAMERA IP RESOLUCAO MINIMA 1920X1080@30FPS 1/1,8 VARIFOCAL 8A 32MM WDR COLORIDA DIA E NOITE COMPRESSAO H.265 TECNOLOGIAE IMAGEM HD TVI	HIKVISION DS-2CD2643G 2-IZS	Un	8,0000	R\$ 4.365,0000	R\$ 34.920,00
53177	ANTENA DE COMUNICACAO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO DIRECIONAL SOLUCAO CPE MINIMO 2X2 MULTIPONTO FAIXA DE FREQUENCIA DE 5 GHZ LIVRE DE LICENCA DESEMPENHO DE ATE 100 + MBPS EM DEBITO REAL AO AR LIVRE PARA 30KM	UBIQUITI AC 23DBI	Un	3,0000	R\$ 1.380,0000	R\$ 4.140,00
58396	SWITCH - COM 5 PORTAS POE	HIKVISION DS-3E(B) 0105P-E/M	Un	3,0000	R\$ 632,5000	R\$ 1.897,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

58397	POSTE DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 11 M	MF ZINCADO 11MM	Un	2,0000	R\$ 2.490,0000	R\$ 4.980,00
-------	---------------------------------------	-----------------------	----	--------	-------------------	--------------

Valor Total: R\$ 70.956,75

Fls. P.M.C. 341
Rub. 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 19 de Janeiro de 2024.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

	P.M.C.
Fls	345
Rub	DR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.[REDACTED]-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.[REDACTED]1-01, e Inscrição Estadual n.º 13.[REDACTED]-0 estabelecida a Rua: EPITACIO PESSOA, nº 897, bairro Centro, cidade de CLAUDIA/MT, neste ato representada pelo Srª **ALINE MESSIAS**, portadora do CIRG n.º 4[REDACTED]6 SSP/SP e CIC n.º 322[REDACTED]00 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
53177	ANTENA DE COMUNICACAO VIA RADIO COM NO MINIMO 23DBI DE GANHO DIRECIONAL SOLUCAO CPE MINIMO 2X2 MULTIPONTO FAIXA DE FREQUENCIA DE 5 GHZ LIVRE DE LICENCA DESEMPENHO DE ATE 100 + MBPS EM DEBITO REAL AO AR LIVRE PARA 30KM	UBIQUITI AC 23DBI	Un	3,0000	R\$1.380,0000	R\$4140,00
52821	CABO DE REDE BLINDADO CAT 5e	MPT CAT5E U/UTP 4PX24AWG DUPLA CAPA	m	60,0000	R\$5,2000	R\$312,00
52819	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM	ALUBRAX TRIPLEX	m	135,0000	R\$5,3500	R\$722,25
52815	CAIXA PARA PAINEL 800X600X15	VIEWTECCH 80X60X15	Un	3,0000	R\$850,0000	R\$2550,00

P.M.C. 346
Fls _____
Rub _____

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

52807	CAMERA IP COM LPR VARIFOCAL 2.8MM A 12 MM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @FPS COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA DE IMAGEM HDTVI	HIKVISION IDS- 2 CD7A26GO/P- IZHS(Y)	Un	1,0000	R\$6.705,0000	R\$6705,00
53176	CAMERA IP RESOLUCAO MINIMA 1920X1080@30FPS 1/1,8 VARIFOCAL 8A 32MM WDR COLORIDA DIA E NOITE COMPRESSAO H.265 TECNOLOGIAE IMAGEM HD TVI	HIKVISION DS- 2CD2643G2-IZS	Un	8,0000	R\$4.365,0000	R\$34920,00
52809	NVR 32 CANAIS IP 4K 16 POE SUPORTE PARA 4 HDS DE 6 TB RESOLUCAO DE GRAVACAO DE ATE 8MP SUPORTE COMPRESSAO H.265+ TECNOLOGIA HD TVI	HIKVISION DS-7732NI- K4/16P	Un	3,0000	R\$4.430,0000	R\$13290,00
52820	TUBO DE ACO GALVANIZADO 5MM 7M		Un	1,0000	R\$1.440,0000	R\$1440,00
58396	SWITCH - COM 5 PORTAS POE	HIKVISION DS- 3E0105PE/M(B)	Un	3,0000	R\$632,5000	R\$1897,50
58397	POSTE DE ACO, COM COMPRIMENTO DE 11 M	MF ZINCADO	Un	2,0000	R\$2.490,0000	R\$4980,00

Valor Total: R\$ 70.956,75

P.M.C.	347
Fls	
Rub	

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/01/2024 até 19/01/2025.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição,

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6 - A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

3.7 - A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

P.M.C. 348	
Fls	de
Rub	

4.1- A entrega e instalação dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4.2 -Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3- Todos os produtos deverão ser entregues e instalados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 4.1 ou 4.2.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

4.4- Serão aceitos produtos, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

4.5- O item a ser adquirido deve ser separado pelo fornecedor e entregue no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

4.7- A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o produto deste Edital será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.8- O produto que fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.9- Quanto a problemas de qualidade do produto ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10- O produto cotado não poderá ser substituído no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.11- O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura

4.12- A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.13- As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.14- Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.15- Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

Fis	P.M.C. 348
Rub	DE

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

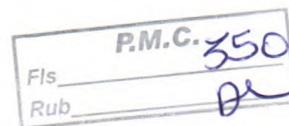
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



7.2. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n.10.520/02.

7.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos;
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

por 02 anos.

- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos
- j) Declaração de Inidoneidade.

7.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

7.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

7.9. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.10. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Fls	P.M.C. 351
Rub	22

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

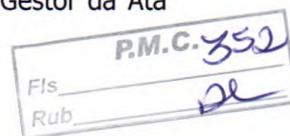
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

	P.M.C. 353
Fls	de
Rub	

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

13.2. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

13.3. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2023** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

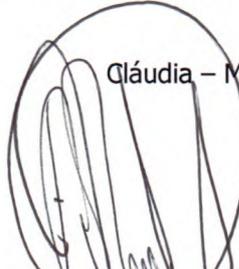
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

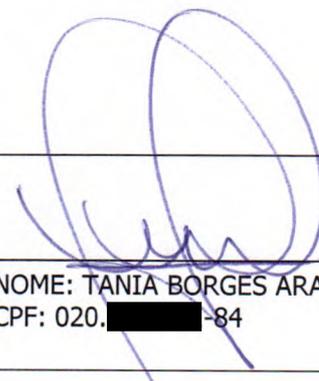
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT dia 19 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


EMPRESA
ALINE MESSIAS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C. 354
Fls. _____
Rub. **De**


NOME: TANIA BORGES ARAUJO
CPF: 020. [REDACTED] -84


NOME: ALINE ERIG DA SILVA
CPF: 012 [REDACTED] 09

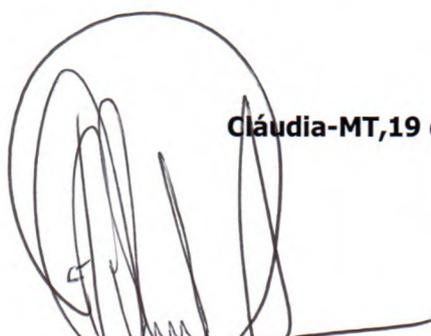
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **ALINE MESSIAS LTDA** ao fornecimento de **CÂMERAS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 050/2023 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 19 de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



EMPRESA
ALINE MESSIAS LTDA
PROMITENTE FORNECEDORA

Fls	P.M.C. 360
Rub	02